



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

Termo de Colaboração nº 13/2020 referente ao Processo Administrativo nº18681/2020 para transferência de recursos financeiros da Portaria 827 de 15 de Abril de 2020 na qual inclui o procedimento de complementação de valor de sessão de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19 na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos municípios, estados e Distrito Federal, destinado à realização de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19, que entre si celebram o Município de Ourinhos - Prefeitura Municipal de Ourinhos – Primeira Conveniente e a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos – Segunda Conveniente, objetivando o desenvolvimento de programa e parceria na assistência à saúde de Ourinhos, no âmbito SUS.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURINHOS**, com a Prefeitura Municipal, sediada nesta cidade e comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Travessa Vereador Abrahão Abujamra n.º 62, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.415.717/0001-60, representado por seu Prefeito Municipal, **LUCAS POCAI ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade na rua [REDACTED], com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária, **CASSIA CRISTINA BORGES PALHAS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade à rua [REDACTED], com RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada **PRIMEIRA CONVENIENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA**, instituição filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º 53.412.144/0001-11, situada na cidade de Ourinhos, na Rua Dom Pedro I, n.º 716, representado por seu Presidente, **CELSO ZANUTO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na [REDACTED] n.º [REDACTED], com RG n.º [REDACTED] e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada **SEGUNDA CONVENIENTE**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes; as Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90, em especial artigo 24, 25 e 26 e Lei n.º 8.142/90; a Lei 13.019/2014 e suas alterações; Lei n.º 13.979/2020; a Lei n.º 8.666/93, em especial artigo 116, e suas alterações, no que couber; a Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; a Lei Complementar Estadual n.º 791/95; Lei Orgânica do Município, Portaria do Ministério da Saúde GM n.º: 2553/98, a Portaria do Ministério da Saúde GM n.º 358, de 22 de fevereiro de 2006, Portaria GM n.º 1.721, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, a GM n.º 172 de janeiro 2006, a GM n.º 635 de novembro de 2005, a GM n.º 2.035 de 17 de setembro de 2013, Lei Municipal n.º 6.021, de 18 de dezembro de 2013 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo Colaboração nº 13/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

§ 1º O presente Termo de Colaboração tem por objeto, mediante conjugação de esforços dos convenientes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à Saúde prestados aos usuários do SUS na região, para transferência de recursos financeiros da Portaria MS/GM nº 827 de 15 de Abril de 2020 na qual inclui o procedimento de complementação de valor de sessão de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19 na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos municípios, estados e Distrito Federal, destinado à realização de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19, conforme plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS GERAIS

§ 1º. O objeto do plano de trabalho anexo será efetuado exclusivamente pela **SEGUNDA CONVENIENTE**

§ 2º. Caberá à **SEGUNDA CONVENIENTE** até a segunda quinzena do mês de janeiro e 2021, encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, que na sequência, a encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura, a prestação de contas dos recursos percebidos.

§ 3º. A **SEGUNDA CONVENIENTE** possui plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde, o Município e pacientes e terceiros, decorrentes de culpa e/ou dolo na execução do presente termo de colaboração.

§ 4º. A **SEGUNDA CONVENIENTE** deverá abrir conta bancária no Banco Estadual ou Federal, com agência em Ourinhos, em nome da mesma, para recebimento do repasse objeto do presente termo de colaboração.

§ 5º. A **SEGUNDA CONVENIENTE** se obriga, para utilização dos recursos a obedecer todas as normas técnicas e administrativas, bem como aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde de acordo com as legislações vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, especialmente aquelas ditadas pela Portaria do Ministério da Saúde MS/GM nº 1.034, de 05 de maio de 2010 e suas posteriores alterações, e, também, as normas do Sistema Nacional de Auditoria e Sistema Municipal de Auditoria do SUS.

§ 6º. A **SEGUNDA CONVENIENTE** se obriga, para utilização dos recursos a reconhecer e respeitar as prerrogativas do Gestor Municipal, assim como do Ministério da Saúde, nos termos da legislação vigente, de realizar fiscalização, auditoria e avaliação, sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

§ 1º. O valor previsto a ser repassado à **A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA**, fica estipulado no montante total de R\$ 40.160,10 (Quarenta mil, cento e sessenta reais e dez centavos) que será repassado para execução do Plano de Trabalho em anexo, documento este que faz parte deste Termo de Colaboração.

§ 2º. O valor será repassado integralmente até 05 dias da assinatura deste Termo de Colaboração.

§ 3º. Fica vedada a utilização desta transferência voluntária expressamente temporária, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

custeio de despesas permanentes com pessoal conforme disposto no §10 do Art. 166 da Constituição Federal e Norma Técnica nº 6/2019 da Câmara dos Deputados.

§ 4º. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, na classificação a seguir descrita:

01.10.00-Secretaria Municipal de Saúde

01.10.01-Fundo Municipal de Saúde / SMS

3.3.50.43.00 – Subvenção Social

Ficha - 1059

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º. O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração será incumbida ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde – Cassia Cristina Borges Palhas e pela **A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA CASA**, ao seu presidente ou representante legal designado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

§ 1º. Os recursos a serem repassados referentes ao objeto deste Termo de Colaboração serão liberados em estrita conformidade com o plano de trabalho aprovado por ambos os convenientes, obrigando-se a SEGUNDA CONVENIENTE a realizar a prestação de contas até a segunda quinzena do mês de janeiro de 2021.

§ 2º. Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados nos termos do plano de trabalho e na forma da legislação aplicável, mediante procedimentos de fiscalização local, se necessários, realizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Saúde ou outros órgãos da Administração Públicas, haverá denúncia e apuração dos responsáveis nas competentes esferas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

§ 1º. O presente Termo de Colaboração 13/2020 terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 90 dias podendo ser prorrogado por igual período ou até que permaneça a situação de emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19.

§ 2º. Finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o registro do procedimento poderá ser encerrado a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

§ 1º. O presente Termo de Colaboração 13/2020 será publicado, por extrato, na imprensa oficial do Município, no prazo, na forma e para os fins da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

§1º. Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Ourinhos, para elucidar questões oriundas de interpretação deste Termo de Colaboração 13/2020.

E, por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Ourinhos, 22 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE OURINHOS
LUCAS POCA Y ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CÁSSIA CRISTINA BORGES PALHAS

Secretária Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS - SANTA CASA
CELSO ZANUTO

Presidente

TESTEMUNHAS:-

MICHELLE MONTULEZE GARDIM DIAS

RG nº. [REDACTED]

CPF/MF nº [REDACTED]

MARIA DA PENHA GONÇALVES SAMPAIO

RG nº. [REDACTED]

CPF/MF nº [REDACTED]

TERMO DE COLABORAÇÃO 13/2020- SANTA CASA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE OURINHOS – PREFEITURA MUNICIPAL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 13/2020

OBJETO: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à Saúde prestados aos usuários do SUS na região, para transferência de recursos financeiros da Portaria MS/GM nº 827 de 15 de Abril de 2020 na qual inclui o procedimento de complementação de valor de sessão de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19 na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos municípios, estados e Distrito Federal, destinado à realização de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ourinhos, 22 de Julho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cássia Cristina Borges Palhas

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

Data de Nascimento: [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NORMAS ADMINISTRATIVAS

Endereço residencial completo: [REDACTED] - Ourinhos/SP
E-mail institucional: [REDACTED]
E-mail pessoal: [REDACTED]
Telefone(s): (14) 33026100
Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Lucas Pocay Alves da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

Data de Nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

Ourinhos/SP

E-mail institucional: [REDACTED]

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone(s): (14) 33026000

Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Celso Zanuto

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

Data de Nascimento: [REDACTED]

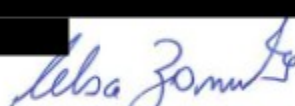
Endereço residencial completo: [REDACTED]

- Ourinhos/SP

E-mail institucional: [REDACTED]

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone(s): (14) 33026601

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS

PLANO DE TRABALHO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA PORTARIA DE Nº 827 GM/MS, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS

I) DO OBJETIVO

1. A SMS e a Santa Casa de Ourinhos estabelecem este Plano de Trabalho para a realização de transferência de recursos financeiros firmando de comum acordo;
2. Estima-se complementação de valor de sessão de hemodiálise, em pacientes com suspeita ou confirmação de Covid – 19.
3. Fica vedada a utilização desta transferência voluntária expressamente temporária, para custeio de despesas permanentes com pessoal conforme disposto no §10 do Art. 166 da Constituição Federal e Norma Técnica nº 6/2019 da Câmara dos Deputados;
4. O valor do recurso é de R\$ 40.160,10 (quarenta mil, cento e sessenta reais e dez centavos).
5. Prazo: até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

II) DA INTRODUÇÃO

A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos é o único hospital geral, filantrópico e sem fins lucrativos conveniado com o SUS. É o mais antigo do município com mais de 75 anos de existência. Sua missão é prestar assistência médico hospitalar nos termos do seu Estatuto Social, contando com profissionais capacitados e de melhores técnicas possíveis para restabelecimento da saúde das pessoas, melhorando a qualidade de vida, de acordo com os princípios do SUS.

A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos sobrevive com recursos próprios e recursos provenientes do SUS, na ordem de 70% de sua receita operacional, contudo aplica cerca de 95 % de toda sua arrecadação para o atendimento dos pacientes do SUS, como a maioria dos hospitais filantrópicos do país, ou seja, acumula serviços prestados (ambulatoriais e internações) sem teto financeiro suficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO



O serviço de hemodiálise da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos foi inaugurado em 18 de outubro de 1975, com a primeira máquina sendo doada pelo Lyons Club local. Após 44 anos de funcionamento, tem tido importância vital em sua microrregião, atendendo hoje 142 pacientes em diálise, perfazendo cerca de 1600 sessões de hemodiálise mensalmente, e mais de 300 consultas/mês em regime ambulatorial, com 90% de atendimentos pelo SUS.

III) DAS METAS

Metas a Serem Atingidas

Custear despesas adicionais decorrentes de atendimento a pacientes com suspeita ou confirmação de diagnóstico COVID-19.

Realizar sessão adicional por semana caso necessário em pacientes com suspeita ou confirmação de diagnóstico COVID-19, além de custear a complementação do valor da sessão de hemodiálise.

1. Meta Quantitativa

Complementação Sessões/Mês	Descrição	Indicador de alcance
Realizar até 143 procedimentos de complementação de sessão de Hemodiálise/mês.	Verificar a proporção do alcance da produção X meta apresentada	<u>Sessões de Hemodiálise/mês. realizadas X Meta apresentada X 100.</u>

Custeio com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual + Insumos)

Custo mensal	Custo (3 meses)	Recurso emenda (3 meses)	Resultado
--------------	-----------------	--------------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO



R\$ 13.593,58	R\$ 40.780,74	R\$ 40.160,10	(R\$ 620,64)
---------------	---------------	---------------	--------------

2. Meta Qualitativa

Meta	Descrição	Indicador de alcance
Atingir $\geq 90\%$ o índice de satisfação dos usuários entre "Bom e Ótimo"	Aplicar pesquisa de satisfação para os pacientes atendidos na instituição.	Nº de questionários de avaliação com "Bom e Ótimo" / Nº de questionários Aplicados X100

IV) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
1	Atendimento aos pacientes com suspeição ou confirmados COVID-19	Vigência contratual
2	Processamento das APACs	Vigência contratual

- PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Início: A partir da assinatura do contrato

b) Duração: Vigência do Termo de Colaboração podendo ser prorrogado por igual período ou até que permaneça a situação de emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19.

V) DA QUALIFICAÇÃO

a) Hemodiálise é um procedimento através do qual uma máquina limpa e filtra o sangue, ou seja, faz parte do trabalho que o rim doente não pode fazer. O

RUA WENCESLAU BRAZ Nº 33 – VILA MANO TELEFONE: (014) 3302 6100

WWW.OURINHOS.SP.GOV.BR – CEP 19.912-060 – OURINHOS/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO



procedimento libera o corpo dos resíduos prejudiciais à saúde, como o excesso de sal e de líquidos. Também controla a pressão arterial e ajuda o corpo a manter o equilíbrio de substâncias como sódio, potássio, ureia e creatinina.

b) O Serviço de Diálise é destinado a oferecer terapia renal substitutiva e requer diversos materiais de consumo: água potável para hemodiálise, concentrado polieletrólítico, dialisato, dialisador, linhas de dutos arterial e venosa. Vale ressaltar que é vedado o reúso de dialisadores para pacientes com suspeita e/ou confirmação de covid 19.

VI) DO RECURSO

A SEGUNDA CONVENIENTE movimentará conta bancária na Caixa Econômica Federal, Agência [REDACTED], tipo de operação nº [REDACTED] Conta Corrente nº [REDACTED] com agência em Ourinhos, em nome da mesma, para transferência do recurso objeto do presente plano de trabalho.

Fica acordado que as APACs processadas desde a competência da Publicação da Portaria nº 827 MS/GM de 15 de abril de 2020, serão consideradas para utilização do presente recurso.

VII) DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente Plano de trabalho incumbirá ao Município, a Secretaria Municipal de Saúde e a Santa Casa de Ourinhos, ao seu presidente ou representante legal designado.

VIII) DOS RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

O valor previsto a ser repassado à **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS** pela SMS é de R\$ 40.160,10 (quarenta mil, cento e sessenta reais e dez centavos), proveniente da Portaria nº 827 GM/MS de 15 de abril de 2020, a ser utilizado para o previsto no presente Plano de Trabalho

Ourinhos, 22 de Julho de 2020


MUNICÍPIO DE OURINHOS

LUCAS POCA Y ALVES DA SILVA

RUA WENCESLAU BRAZ Nº 33 – VILA MANO TELEFONE: (014) 3302 6100
WWW.OURINHOS.SP.GOV.BR – CEP 19.912-060 – OURINHOS/SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO



Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÁSSIA CRISTINA BORGES PALHAS

Secretária Municipal de Saúde

**ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS – SANTA
CASA**

CELSO ZANUTO

Presidente

TESTEMUNHAS:-

MICHELLE MONTULEZE GARDIM DIAS

RG nº. [REDACTED]

CPF/MF nº [REDACTED]

**MARIA DA PENHA GONÇALVES
SAMPAIO**

RG nº. [REDACTED]

CPF/MF nº [REDACTED]